



# Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

## ATA N.º 05/2014

----- Aos um dias do mês agosto do ano dois mil e quatorze, reuniu a Assembleia de Freguesia de Algueirão Mem Martins, em sessão extraordinária, nos **Recreios Desportivos do Algueirão, Estrada do Algueirão, N.º 140 – 144**, Algueirão. -----

### ESTIVERAM PRESENTES: -----

#### OS MEMBROS DA MESA: -----

O Presidente, Sr. Mário Fernando da Conceição dos Santos (PS). -----

O 1.º Secretário, Sr. Paulo Jorge Torre Gonçalves (CDU). -----

A 2.ª Secretária, Sra. Irene de Fátima da Rocha Silva (PS). -----

#### OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIALISTA: -----

O Vogal, Sr. Carlos Alberto Ramos (PS). -----

O Vogal, Sr. Gil Manuel Ribeiro Filipe (PS). -----

#### OS MEMBROS DA BANCADA SINTRENSES COM MARCO ALMEIDA: -----

O Vogal, Sr. Luis Carlos Rosário Parreira (SCMA). -----

A Vogal, Sra. Deolinda Maria Alves Lopes (SCMA). -----

O Vogal, Sr. Mário Jorge Lopes da Silva (SCMA). -----

A Vogal, Sra. Paula Cristina Lopes Dias Gonçalves (SCMA). -----

A Vogal, Sra. Paula Cristina Rodrigues dos Santos Pereira (SCMA). -----

A Vogal, Sra. Maria da Graça Almeida (SCMA). -----

#### OS MEMBROS DA BANCADA, COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU/PCP-PEV): -----

O Vogal, Sr. Carlos Manuel Faia Fernandes (CDU). -----

O Vogal, Sr. Luis Filipe Barbosa Cardoso (CDU). -----

A Vogal, Sra. Maria Luisa de Oliveira Ribeiro Fernandes (CDU). -----

#### OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD): -----

A Vogal, Sra. Catarina Isabel Ferreira Fachadas Andrade (PSD). -----



## Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

O Vogal, Sr. António Pedro Borges Peixoto Rocha (PSD). -----

O Vogal, Sr. João Carlos Cabral de Oliveira (PSD). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO POPULAR (CDS-PP): -----

o Vogal, Sr. Douglas Carmo Baptista Ferreira de Lima (CDS-PP). -----

OS MEMBROS DA BANCADA, BLOCO DE ESQUERDA (BE): -----

O Vogal, Sr. Valdemar Francisco Filipe Moreira Reis (BE). -----

O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA, FEZ-SE REPRESENTAR PELOS SEGUINTE

MEMBROS: -----

O Presidente; Sr. Valter Manuel Antunes Januário. -----

O Tesoureiro, Sr. Ricardo Jorge de Oliveira e Silva Flores Nunes.-----

O Secretário, Sr. Jacinto Higino Domingos. -----

A Vogal, Sra. Maria José Rodrigues Soares Pereira Santos. -----

A Vogal, Sra. Ana Teresa Estevão Pinto Ricardo Bernardo. -----

O Vogal, Sr. Ricardo Jorge Gomes do Nascimento. -----

ESTIVERAM AUSENTES: -----

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIALISTA: -----

O Vogal, Sr. Américo Altino Amorim (PS). -----

A Vogal, Sra. Dora Alexandra Felício Inverno (PS). -----

OS MEMBROS DA BANCADA SINTRENSES COM MARCO ALMEIDA: -----

O Vogal, Sr. Manuel dos Santos do Cabo (SCMA). -----

A Vogal, Sra. Carmen Maria Soares Costa Jesus Tarelho (SCMA). -----

O Vogal, Sr. Carlos Eduardo Luis da Silva (SCMA). -----

O Vogal, Sr. António Feliciano de Sousa Augusto (SCMA).-----

OS MEMBROS DA BANCADA, COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA (CDU/PCP-PEV): -----

O Vogal, Sr. Helder Jorge Vieira Pires (CDU). -----



## Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

OS MEMBROS DA BANCADA, PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA (PSD); -----

O Vogal, Sr. Bruno Faivre dos Santos Lopes (PSD). -----

----- A reunião foi secretariada pelas funcionárias Sra. Isabel Maria Pereira Macedo e a Sra. Marina Alexandra de Sousa Santos. -----

----- Às vinte e uma horas e quarenta e um minutos, verificada a existência de quórum, o Presidente da Mesa, Sr. Mário Fernando da Conceição dos Santos (PS), deu início à reunião, agradecendo a disponibilidade da direção dos Recreios Desportivos do Algueirão em receber mais esta sessão da Assembleia de Freguesia. -----

----- **PERIODO ANTES DA ORDEM DE TRABALHOS:** -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu ao vogal Sr. Luis Filipe Barbosa Cardoso (CDU) para proceder á leitura da **1ª Moção** dirigido á mesa, subscrito pela bancada da CDU – *“Condenação dos crimes cometidos pelo governo e forças armadas de israel contra o povo palestino”*, anexado a esta ata como **Anexo 1**.

**O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, colocou à votação da **ADMISSÃO** da 1ª Moção – *“Condenação dos crimes cometidos pelo governo e forças armadas de israel contra o povo palestino”*. -----

**VOTAÇÃO:** -----

**APROVADA POR UNANIMIDADE.** -----

A FAVOR: 19 (dezanove) votos -----

CONTRA: 00 (zero) votos -----

ABSTENÇÕES: 00 (zero) votos -----

Após discussão o **PRESIDENTE DA MESA SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, colocou à **VOTAÇÃO** a 1ª Moção *“Condenação dos crimes cometidos pelo governo e forças armadas de israel contra o povo palestino”*. -----

**VOTAÇÃO:** -----

**APROVADA POR MAIORIA.** -----

A FAVOR: 15 (quinze) votos (**CDU, PS, BE E SCMA**). -----

CONTRA: 00 (zero) votos -----

ABSTENÇÕES: 04 (quatro) votos (**03 PSD, 01 CDS**). -----



## Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

### LEITURA DE CORRESPONDÊNCIA:

----- O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS), deu a palavra à, 2.ª Secretária, Sra. Irene de Fátima da Rocha Silva (PS) para proceder à leitura da correspondência dirigida à Mesa. -----

### SUSPENSÕES DE MANDATO/JUSTIFICAÇÕES DE FALTA:

- Justificação de falta de comparência à sessão de 01/08/2014, em nome do Vogal, Sr. Bruno Faivre dos Santos Lopes (PSD). -----

- Justificação de falta de comparência à sessão de 01/08/2014, em nome do Vogal, Sr. Helder Jorge Vieira Pires (CDU). -----

- Justificação de falta de comparência à sessão de 01/08/2014, em nome da Vogal, Sra. Dora Alexandra Felício Inverno (PS). -----

- Renúncia de mandato por parte da Vogal, Sra. Carmen Maria Soares Costa Jesus Tarelho (SCMA). -----

### OUTRA CORRESPONDÊNCIA:

- E-mail enviado pela Assembleia Municipal de Sintra, a 14 de Junho de 2014, referente ao "Expediente 33 – Situação Financeira da Assembleia Distrital de Lisboa; Expediente 34 – Projecto de Lei do Grupo Parlamentar do PCP", que se anexa a esta ata como **Anexo 2**. -----

- Ofício enviado pelo membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo Partido Socialista, Sr. Gil Manuel Ribeiro Filipe, com o assunto - "Pedido urgente da revisão do regimentos da Assembleia de Freguesia", que se anexa a esta ata como **Anexo 3**. -----

- Ofício enviado pelo membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo Partido Socialista, Sr. Gil Manuel Ribeiro Filipe, com o assunto - "Pedido de uma certidão narrativa completa da sessão ordinária de 30-06-2014 e/ou cópia de gravação", que se anexa a esta ata como **Anexo 4**. -----



## Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

### ----- ASSUNTOS AGENDADOS, PARA DISCUSSÃO E ANÁLISE -----

----- **O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS)**, deu início à análise do **PONTO 1, DA ORDEM DE TRABALHOS** - *Análise do relatório escrito, do Presidente da Junta de Freguesia, previsto na alínea o) do artº 17º, parágrafo 1 da Lei Nº 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei Nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março.* -----

**PONTO 2, DA ORDEM DE TRABALHOS** - *Análise do relatório escrito, do Presidente da Junta de Freguesia, previsto na alínea o) do artº 17º, parágrafo 1 da Lei Nº 169/99 de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei Nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, referente aos meses de Abril, Maio e Junho, em simultâneo com a concordância de todos os membros da Assembleia de Freguesia presentes, dando a palavra a:* -----

e **PONTO 3, DA ORDEM DE TRABALHOS** - *Análise da situação financeira da Freguesia (Controle Orçamental da Receita / Controle Orçamental da Despesa /Resumo Diário de Tesouraria).* -----

**O Vogal, Sr. Valdemar Francisco Filipe Moreira Reis (BE):** -----  
"...deixar uma nota prévia pois, gostaria que a circunstancia de receber os documentos por escrito carecesse de uma apresentação, acompanhando-nos nesta discussão, para o debate ser mais enriquecedor."-----

Em relação ao primeiro trimestre, procederia a algumas alterações ao modo como estes documentos são apresentados. Eu, não faria o relatório desta forma, as atividades da Junta são enormes o que pode tornar o documento exaustivo. Gostava de ver um relatório dinâmico, para se fazer o balanço da atividade, sintetizar, confrontar, com a expectativa do desenvolvimento dos vários pontos que elencou."-----

Relembro, o problema das toxicodependências na Freguesia, gostava de saber porque não fala do assunto no relatório sendo, um problema de saúde pública não podemos perder mais tempo, reitero pergunta. -----

Mercado de Fanares, não há nenhum comentário."-----

Reabilitação urbana, e levantamento dos imóveis degradados na freguesia. -----

Mais duas questões breves, há algum problema de atualização do site? Quando se dispõe de nova página de internet da Junta de Freguesia e por último gostava de saber qual o ponto da situação da nova extensão da Junta de Freguesia..."-----

**O Vogal, Sr. Luis Carlos Rosário Parreira (SCMA):**-----  
"... este relatório vem com algum atraso, estava à espera de um documento mais completo. E, dizer do pouco que tive conhecimento esta é a única Junta de Freguesia que apresenta o primeiro relatório a 01 de Agosto. -----

Ação Social, estes valores, acho muito pouco."-----

Espaços verdes, a freguesia está ao abandono posso, lhe dizer que nunca vi os espaços verdes como estão agora. -----



## Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

Presidência aberta, esta bancada de seis elementos não fomos informados ou convidados a participar nela, considero uma falta de respeito pelos membros eleitos pelo povo. E, gostava de saber quais os compromissos assumidos pela Câmara Municipal de Sintra, nesta Presidência aberta. -----

O Sr. Presidente, diz que apoiou novas iniciativas inúmera aqui vários pontos das iniciativas que fez e apoiou, mas, não diz valores...".-----

**O Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Valter Manuel Antunes Januário:** -----

"... Sr. Valdemar, em relação às toxicodependências têm toda a razão não tem sido feito nada. --- Mercado de Fanares não existe nada palpável, existe um compromisso com a Câmara Municipal de Sintra mas de fato, não existem coisas concretas. -----

Site da Junta de Freguesia, está em fase de conceção, embrionário, prevê-se que esteja disponível no início de Setembro.-----

Delegação da Junta de Freguesia, existem condições para que esta seja uma realidade a questão dos recursos humanos, temos três novas pessoas que entraram em estágio pelo IEFP.-----

Sr. Luis Parreira, existem áreas ajardinadas que estão protocoladas e outras que não estão como é natural não fazemos a gestão do espaço que não está protocolado com a Câmara Municipal de Sintra. -----

Ação Social, sendo muito ou pouco aumenta-mos o número de beneficiários em relação aos anos anteriores, uma ponderação feita com um crescimento gradual que vamos aumentando conforme as nossas capacidades, a avaliação é feita de seis em seis meses. Hoje, uma pessoa pode necessitar e passados seis meses não. -----

Presidência aberta, nenhum membro da Assembleia de Freguesia foi convidado porque é uma reunião de trabalho entre executivos e seus técnicos e é convocada pela Câmara Municipal de Sintra. Não pode imputar responsabilidades à Junta de Freguesia por a vossa bancada não estar presente porque é uma organização da Câmara Municipal de Sintra. Foram identificados alguns problemas: Urbanização Tapada das Mercês, Questão da Bacia de Retenção onde a Câmara, já fez duas desmatações para criar condições de forma as pessoas poderem usufruir deste espaço. Construção do novo Centro de Saúde, Loja do Cidadão em Mem Martins....".-----

**Secretário da Junta de Freguesia, Sr. Jacinto Hígino Domingos:** -----

"... estamos a discutir os relatórios do primeiro semestre do Sr. Presidente da Junta de Freguesia, mas há coisas que quero clarificar e quero pormenorizar algumas coisas que considero importantes. -----

Desporto, prova de atletismo estiveram cerca de 1500 atletas. -----

Desporto para todos ao ar livre, procuramos que as iniciativas abrangessem todas as idades conforme o próprio nome indica, foi considerada um grande êxito tendo participado cerca de 4.600 pessoas -----

Parque Infantil da Cavaleira, foi rececionada mas, não é de grande qualidade. Foi feito por uma superfície comercial e não utilizaram equipamentos de qualidade. -----

Sobre o segundo trimestre importa dizer o seguinte: no âmbito da cultura falta incluir o festival de improviso, apoio aos Recreios Desportivos do Algueirão, a prova de BTT foi muito interessante porque passou por vários terrenos agrícolas, apoio à Associação Portuguesa de Deficientes - apoio financeiro à equipa de basquetebol em cadeiras de rodas, apoio à atleta Carolina Dias que é



## Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

uma situação extraordinária uma campeã a nível internacional. -----  
Caminhadas, uma iniciativa experimental que se resultar far-se-á durante o próximo ano pretende dar a conhecer a nossa Freguesia à população.-----  
Parques Infantis, rececionamos os Parques Infantis e Polidesportivos. Rocha Martins um projeto que foi uma proposta minha aqui há 15 anos, este tem efetivamente equipamentos de qualidade. Queria, deixar uma breve explicação da receção dos polidesportivos ao ar livre informando que a maioria dos parques não tem qualquer equipamento de prática desportiva, já começamos a recuperar alguns polidesportivos.-----  
Ainda, nesta área desportiva ninguém perguntou sobre a piscina de ouressa, o equipamento está encerrado o que questiono é não nos terem dado um prazo para reparação daquele equipamento. Esta casa, tem o teto a cair a Junta de Freguesia, tem um pedido para apoiar as obras deste equipamento, para a semana vou fazer uma proposta....".-----

**Presidente da Junta de Freguesia, Sr. Jacinto Domingos:** -----  
".... Piscinas de Ouressa, as condições físicas do espaço necessitam de obras de melhoria que ao longo dos anos não foram efetuadas, houve um conjunto de situações que levaram à necessidade de encerrar as piscinas. A quinze dias de encerrar o período letivo não faria sentido organizar um autocarro para as diversas Escolas. O que pedimos, é que as obras sejam feitas de uma forma célere e bem-feitas é esse o nosso entendimento em sede de executivo o Partido Socialista considerou a moção extemporânea....".-----

**Carlos Manuel Faia Fernandes (CDU):**-----  
".... que protocolo vai ser feito com a ARSS, sobre os Centros de Saúde se vamos só ter instalações ou se também vêm médicos? como está a questão deste protocolo. -----  
Já houve renegociação do protocolo dos Espaços Verdes? -----  
E, a questão do estacionamento? A posição desta assembleia é ser contra o estacionamento pago, pergunto se já foi transmitida a preocupação desta Assembleia a quem de direito.-----  
Questão dos recursos humanos, saíram cinco pessoas do mapa de pessoal por aposentação. Logo, a Junta de Freguesia tem a possibilidade de contratar funcionários desde que se cumpra os requisitos estipulados na lei. A sobrecarga dos funcionários que ficaram tem que ser aliviada no seu trabalho a questão dos estagiários é uma situação precária que não resolve a situação destes trabalhadores.-----  
Piscinas, não prevejo que em Setembro estejam abertas. -----  
Última coisa, saída do modelo não sei porque nunca houve um acidente a sério naquele local deveria ser criado um obstáculo físico, ou que a Junta de Freguesia alerte a Câmara Municipal desta situação....".-----

**Valter Manuel Antunes Januário, Presidente da Junta de Freguesia:** -----  
"... existe a intenção de serem construídos novos centros de saúde o protocolo ainda não foi assinado, pelo que sei.-----  
Não existe problema nos recursos humanos uma vez que grande parte dos trabalhadores foi assegurada por empresas prestadoras de serviços, exemplo da Contabilidade e limpezas...".-----



## Assembleia de Freguesia Algueirão - Mem Martins

----- O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS), informou que os três pontos agendados na ordem de trabalhos acabaram por ser apreciados no conjunto e deu a palavra, ao 1.º Secretário, Sr. Paulo Jorge Torre Gonçalves (CDU) que procedeu à leitura da ata, em minuta para apreciação e votação. -----

VOTAÇÃO: -----

A FAVOR: 19 (dezanove) votos -----

CONTRA: 00 (zero) votos -----

ABSTENÇÕES: 00 (zero) votos -----

A Ata em minuta, foi APROVADA POR UNANIMIDADE. -----

----- O PRESIDENTE DA MESA, SR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS (PS), nada mais havendo a tratar declarou por encerrada a reunião pelas vinte e três horas e trinta e três minutos, agradecendo a presença de todos terminando desejando umas boas férias aos presentes. -----

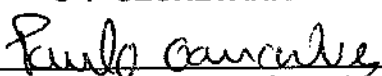
----- Esta ata contém oito (08) páginas. -----

----- Freguesia de Algueirão - Mem Martins, aos um dias do mês de agosto do ano dois mil e catorze. -----


O PRESIDENTE DA MESA

  
Mário Fernando da Conceição dos Santos

O 1º SECRETÁRIO

  
Paulo Jorge Torre Gonçalves

A 2ª SECRETÁRIA

  
Irene de Fátima da Rocha Silva



## MOÇÃO

de condenação dos crimes cometidos pelo governo e forças armadas de Israel  
contra o povo palestino

A vida de pelo menos 1457 palestinos foi ceifada friamente pelos bombardeamentos iniciados em 7 de Julho na faixa de Gaza pela máquina bestial de um dos mais poderosos exércitos do Mundo. Pelo menos 327 crianças até 14 anos foram mortas, várias de centenas de crianças perderam os pais e outros parentes próximos. Famílias inteiras foram sepultadas nos escombros das suas casas. Relatos de organizações humanitárias denunciam o uso de armas químicas, especialmente de fósforo branco. Há muito mais de 200 mil pessoas desalojadas e cerca de 15 000 famílias cuja casa foi destruída. A capacidade de ajuda humanitária escasseia em virtude do bloqueio imposto por Israel que dura há 10 anos. Foram destruídas 136 escolas e foram bombardeados 24 unidades de saúde e hospitais essenciais para assistência urgente aos mais de 8 300 feridos. Abrigos e funcionários das Nações Unidas não escapam a esta agressão. Israel declarou que 44 % do território de Gaza é zona interdita.

A humanidade está perante um crime contra si própria e o genocídio de uma população indefesa, encurralada entre o mar e um alto muro de betão construído ilegalmente por Israel ao longo da fronteira. Não se trata de uma guerra mas sim de uma agressão bárbara e uma invasão ilegal e ilegítima que não pode passar sem a condenação mais veemente. A "neutralidade" encoraja o agressor. Perante tal crime ninguém deve ficar indiferente e todos temos o dever de pugnar pelo mínimo de respeito pela Carta dos Direitos do Homem, exigindo que se ponha fim a esta barbárie.

Israel só logrará os seus intentos de ocupar e dominar por completo os territórios da Palestina e subjugar o seu povo, se os governos mantiverem o seu silêncio cúmplice e a indiferença perante o sofrimento do povo palestino. Portugal deve assumir as suas responsabilidades.

A Assembleia de Freguesia de Algueirão - Mem Martins:

- 1 – condena veementemente a agressão militar de Israel contra a população palestina da faixa de Gaza e exige o seu fim imediato e incondicional;
- 2 – reclama do Governo português, em obediência aos princípios constitucionais, uma atitude de exigência do fim imediato desta agressão e pelo levantamento do bloqueio criminoso sobre a população palestina de Gaza;
- 3 – solidariza-se com o povo da Palestina e com a sua aspiração e direito inalienável a um Estado livre e soberano, pelo fim da ocupação israelita dos territórios palestinos ocupados desde 1967.

1 de Agosto de 2014

Uma vez aprovada a moção, dela será dado conhecimento ao Primeiro Ministro, ao Presidente da República, à Embaixada de Israel em Lisboa, e será divulgada amplamente à população da freguesia e publicada no sítio internet e conta de facebook da Junta de Freguesia.

Ana Santos

De: Marina Santos  
Enviado: sábado, 14 de Junho de 2014 18:22  
Para: Ana Santos  
Assunto: FW: Expediente 33 - Situação financeira da Assembleia Distrital de Lisboa; Expediente 34 - Projeto de Lei do Grupo Parlamentar do PCP  
Anexos: image001.jpg; Exp.33 - Situação financeira da Assembleia Distrital de Lisboa.pdf; Exp.34 - Projeto de Lei do Grupo Parlamentar do PCP.pdf

Anexo 2

*tomé antunes  
para conhecimento  
do PMSI de 1985 - da  
Freguesia*

-----Mensagem original-----

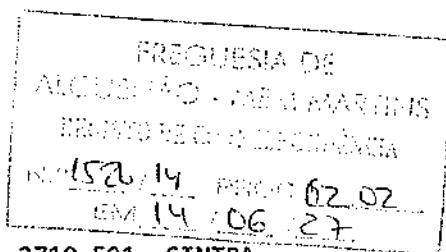
De: ams [mailto:ams@cm-sintra.pt]  
Enviada: sex 13-06-2014 16:28  
Cc: Presidente da AMS; Domingos Linhares Quintas  
Assunto: Expediente 33 - Situação financeira da Assembleia Distrital de Lisboa; Expediente 34 - Projeto de Lei do Grupo Parlamentar do PCP

Exm<sup>a</sup>(a) Senhor(a)  
Deputado(a) Municipal

Dando cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Assembleia Municipal, anexamos, para conhecimento, correspondência relativa a expediente recebido.

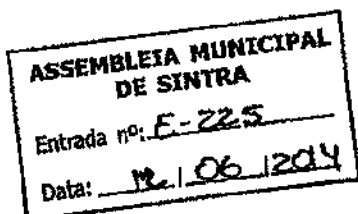
Com os melhores cumprimentos,

O Secretariado da Assembleia Municipal  
Mafalda Ribeiro



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE SINTRA  
Palácio Municipal Valenças - Rua Visconde de Monserrate - 2710-591 SINTRA  
Telefone: + 351 21 923 69 01/2  
Fax: + 351 21 923 69 06  
ams@cm-sintra.pt <mailto:ams@cm-sintra.pt> [cid:image001.jpg@01CF8724.896936A0]

De: assembleia.districtal.lisboa <assembleia.districtal.lisboa@gmail.com>  
 Enviado: quarta-feira, 11 de Junho de 2014 20:05  
 Para: C. M. Alenquer; C. M. Amadora; C. M. Arruda dos Vinhos; C. M. Azambuja (Secretária do Vice); C. M. Cadaval; C. M. Cascais; C. M. Lisboa; C. M. Loures; C. M. Lourinhã; C. M. Mafra; C. M. Odivelas; C. M. Oeiras; C. M. Sintra; C. M. Sobral de Monte Agraço; C. M. Torres Vedras; C. M. Vila Franca de Xira; A. M. Alenquer; A. M. Amadora; A. M. Arruda dos Vinhos; A. M. Azambuja; A. M. Cadaval; A. M. Cascais; A. M. Lisboa; A. M. Loures; A. M. Lourinhã; A. M. Mafra; A. M. Odivelas; A. M. Oeiras; ams; A. M. Sobral de Monte Agraço; A. M. Torres Vedras; A. M. Vila Franca de Xira; J. F. Alhandra; J. F. Aveiras de Baixo; J. F. Casal de Cambra; J. F. dos Anjos; J. F. Famões; J. F. Massamá; J. F. Maxial; J. F. Mina; J. F. Porto Salvo; J. F. Santa Iria de Azóia; J. F. São Brás; J. F. São Pedro da Cadeira; J. F. Vale do Paraíso; Junta de Freguesia da Mina de Água (Amadora); Junta de Freguesia de S. Tiago dos Velhos (Arruda dos Vinhos); Junta de Freguesia de Sobral de Monte Agraço; Junta de Freguesia do Vilar (Cadaval); União das Freguesias da Lourinhã e Atalaia; União das Freguesias da Pontinha e Famões (Odivelas); União das Freguesias de Almargem do Bispo, Pero Pinheiro e Montelavar (Sintra); União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho (VF de Xira); União das Freguesias de Azueira e Sobral da Abelheira (Mafra); União das Freguesias de Carnaxide e Queijas (Oeiras); União das Freguesias de Moscavide e Portela (Loures); União de Freguesias de Alenquer (Santo Estevão e Trana)



Assunto:

SALÁRIOS EM ATRASO.

Remete-se para conhecimento dos(as) Senhores(as) Deputados(as) Municipais.

Data 13/06/14

*Pin Li*

O Presidente da Assembleia Municipal

Exm.ª Senhor/a Presidente

Conforme apresentação efetuada na reunião da Assembleia Distrital de Lisboa realizada no passado dia 4 de junho, e cuja Minuta da Ata pode ser consultada no seguinte endereço - <http://www.ad-lisboa.pt/assembleia-districtal-de-dia-4-de-junho-de-2014>, a situação financeira desta entidade é bastante grave e neste mês (junho), além da Diretora dos Serviços de Cultura que não recebe vencimento desde novembro de 2013 (portanto, há mais de sete meses consecutivos) para que os colegas fossem tendo o seu ordenado assegurado atempadamente, prevê-se que fiquem também sem salário os restantes três trabalhadores, além de que ninguém irá receber o subsídio de férias.

## Resumo Diário da Tesouraria

	Saldo do Dia Anterior	Entradas do Dia	SOMA	Saídas do Dia	SALDO PARA O DIA SEGUINTE
NUMERÁRIO	267,10 €	- €	267,10 €	176,99 €	90,20 €
CHEQUES RECEBIDOS	- €	- €	- €	- €	- €
DOCUMENTOS	- €	- €	- €	- €	- €
VALORES EM COFRE	267,10 €	- €	267,10 €	176,99 €	90,20 €
DEPÓSITOS E/OU CHEQUES		- €		- €	
TRANSFERÊNCIAS		829,00 €		187,15 €	
QUANTIA DEPOSITADA BANCO	4.198,11 €	829,00 €	5.027,11 €	187,15 €	4.839,96 €
TOTALS	4.465,21 €	829,00 €	5.294,21 €	364,05 €	4.930,16 €

Situação em: 30 de maio de 2014

Esta ocorrência, indigna de um Estado de Direito Democrático, é o resultado do incumprimento das autarquias de Lisboa, Odivelas, Oeiras e Sintra (Cascais liquidou a totalidade da dívida na sexta-feira passada mas ainda assim é insuficiente para permitir o pagamento dos encargos com pessoal neste mês: cerca de 20.000€) que se têm recusado a pagar as contribuições previstas no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 5/91, de 8 de janeiro (desde janeiro de 2012 no caso de Lisboa e de janeiro de 2014 em diante, nas restantes) embora careçam de absoluta justificação legal para o efeito e sejam de uma enorme crueldade social/laboral, que julgávamos só possível de existir nos regimes não democráticos, atuação agravada pelo facto de os responsáveis políticos terem conhecimento das consequências e, ainda assim, optarem por manter-se irredutíveis podendo então dizer-se que se trata de uma incompreensível situação de *mobbing* institucional deliberado perpetrado pelas autarquias citadas contra os trabalhadores da Assembleia Distrital de Lisboa.

Esperando que esta mensagem mereça a S/ melhor atenção, somos antecipadamente gratos pelas diligências que possa encetar no sentido da sua resolução,

Cumprimentos,

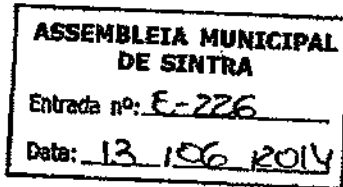
Ermelinda Toscano  
(Diretora dos Serviços de Cultura)

ASSEMBLEIA DISTRITAL DE LISBOA  
(Gabinete de Apoio à Presidência)

Rua José Estêvão, n.º 137 - 3.º  
1169-058 LISBOA  
Telefones: 213147629 (GAP) 213563226 (Geral)  
Fax: 213582595

ams

De: Grupo Parlamentar do PCP <gp\_pcp@pcp.parlamento.pt>  
Enviado: quinta-feira, 12 de Junho de 2014 18:42  
Assunto: Projeto Lei do PCP: alteração ao Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e Revogação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso  
Anexos: Altera o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais Revoga a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.pdf



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Remeta-se para conhecimento dos(as) Senhoras(as)  
Deputados(as) Municipais.

Data 13/06/14

O Presidente da Assembleia Municipal

Ex. mos Senhores

Junto enviamos para informação o Projeto de Lei do Grupo Parlamentar do PCP entregue hoje na Assembleia da República:

«Segunda alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais) e Revogação da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)».

Desde já informamos que esta iniciativa legislativa está já agendada para discussão no Plenário da Assembleia da República para o próximo dia 18 (quarta-feira) pelas 15 horas.

Com os melhores cumprimentos,

Pedro Ramos

Chefe de Gabinete do Grupo Parlamentar do PCP



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Projeto de Lei n.º

/XII/3.º

**Altera o Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais e  
Revoga a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso**

Exposição de Motivos

A Constituição da República Portuguesa estabelece como princípios a autonomia do Poder Local Democrático e a justa repartição dos recursos públicos entre a Administração Central e Local. Daqui resulta que o Estado é responsável por garantir os recursos ao Poder Local Democrático, que permita a este dar cumprimento às suas responsabilidades.

No entanto, os atropelos por sucessivos Governos a estes princípios constitucionais avolumaram-se.

A evolução dos regimes de finanças locais foi aprofundando as políticas de redução do papel do Estado, o desinvestimento público, a alienação de funções e serviços públicos e a penalização crescente das populações. Sucessivos Governos desvalorizaram o papel do Poder Local Democrático no desenvolvimento económico e social das respetivas comunidades e na melhoria da qualidade de vida das populações.

A progressiva redução da participação das autarquias locais nos impostos do Estado constituiu uma limitação na capacidade de intervenção e de resposta destas.

Para além da redução da participação das autarquias locais nos impostos do Estado, nos últimos anos, os Governos do PS, PSD e CDS-PP não cumpriram a Lei de Finanças Locais em vigor à data, o que só veio agravar a situação económica e financeira das autarquias. Mas a situação ficou ainda mais difícil a partir de 2010, com a aplicação dos sucessivos PEC's e em 2011 com o Pacto de Agressão da tróica, com cortes adicionais nas transferências do Orçamento do Estado para os municípios. Desde 2010 até 2013, o Governo retirou aos municípios cerca de 1.300 milhões de euros.

É a realidade que comprova que o grande responsável pela asfixia financeira em que se encontram as autarquias é o Governo e as políticas de direita. O Governo é responsável devido aos sucessivos cortes nas transferências do Orçamento do Estado para as autarquias – que constitui um direito das autarquias e não um ato de bondade do Governo – e às consecutivas ingerências na autonomia do Poder Local Democrático, impedindo o desenvolvimento local.

Neste contexto, qual foi a solução apresentada pelo Governo? Optou por ir mais longe na política de liquidação da autonomia administrativa e financeira e no agravamento da difícil situação em que as autarquias se encontravam, designadamente pela aprovação de um novo regime de finanças locais e a aplicação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

Hipocritamente, o Governo PSD/CDS-PP propôs um suposto programa de apoio às autarquias, o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). Um programa que na prática consistia num empréstimo no montante de mil milhões de euros - que correspondia aproximadamente ao montante cortado às autarquias desde 2010 - e constituía uma nova escalada na espoliação e exploração dos recursos públicos e dos rendimentos dos portugueses.

O Governo PSD/CDS-PP apresenta agora a proposta de Fundo de Apoio Municipal, depois da sua primeira versão que constava da proposta de lei do regime financeiro das autarquias locais ter sido rechaçada pelas autarquias, que prossegue o mesmo rumo de limitação da autonomia, de redução dos serviços públicos e de penalização das populações, através do aumento de preços, taxas e tarifas e da limitação da atividade municipal. Sob pretexto da consolidação orçamental e dos compromissos assumidos com a troika, o Governo o que propõe é a criação de um novo instrumento que retira recursos às autarquias e que destrói políticas públicas e de emprego público.

Apesar de o Fundo de Apoio Municipal ser apresentado como um instrumento de “recuperação financeira das autarquias”, na verdade visa instituir um “estado de exceção” para justificar a retirada da autonomia às autarquias e impor uma ingerência e uma arbitrariedade na sua gestão sem precedentes. É portanto uma falsa ajuda para os municípios com reais problemas financeiros e constituirá um fator de arrastamento de todos os restantes para a deterioração da sua situação.



Reconhecemos que há várias autarquias com graves problemas financeiros e que a manter-se o atual estado de coisas, pode inclusivamente agravar-se. Reconhecemos que é necessário encontrar uma solução séria e efetiva que responda às suas necessidades.

Para o PCP a solução não passa por criar sucessivos instrumentos de liquidação e invasão da autonomia do Poder Local Democrático. A redução da dívida das autarquias a que o Governo tem recorrido no plano político nos tempos recentes, para procurar valorizar as suas opções políticas, não se deve à ação governamental, mas sim à gestão efetiva das autarquias.

Entendemos que o caminho não passa pela mutualização da dívida, mas pela sua renegociação e pelas responsabilidades que o Estado deve assumir.

Neste sentido o PCP apresenta um projeto de lei que assenta em três eixos essenciais.

- Defesa da recuperação da capacidade financeira dos municípios;
- Reposição da autonomia administrativa e financeira, em respeito pelos princípios constitucionais;
- Aperfeiçoamento de instrumentos de saneamento financeiro já existentes.

Assim, destacamos algumas das nossas propostas:

- Reposição do IMT como receita municipal;
- Reforço da participação dos municípios nos impostos do Estado, repondo o valor de 25,3% da média aritmética da receita proveniente dos seguintes impostos: IRS, IVA e IRC;
- Densificação do instrumento de saneamento financeiro com a introdução do processo negocial direto com os credores, incluindo os bancos, através da negociação de montantes, prazos e juros, abrangendo expressamente a intermediação financeira;
- Disponibilização pelo Estado de recursos financeiros, incluindo a prestação de garantias, como complemento do processo de renegociação com os credores e de financiamento bancário para o saneamento financeiro;
- Estabelecimento de um Plano de Reequilíbrio Financeiro, que procure ao mesmo tempo encontrar soluções que permitam resolver a situação de desequilíbrio financeiro, sem onerar as populações e garantindo o funcionamento adequado dos serviços públicos e da atividade municipal;
- Revogação da lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso.

Nos termos regimentais e constitucionais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do PCP apresentam o seguinte Projeto de Lei:

#### Artigo 1.º

##### Alteração à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro

Os artigos 14.º; 25.º; 49.º; 52.º; 57.º; 58.º; 59.º; 60.º; 61.º; 62.º; 63.º e 64.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 14.º

##### Receitas municipais

Constituem receitas dos municípios:

- a) (...);
- b) O produto da cobrança do imposto municipal de transação onerosa de imóveis (IMT);
- c) atual b);
- d) atual c);
- e) atual d);
- f) atual e);
- g) atual f);
- h) atual g)
- i) atual h);
- j) atual i);
- k) atual j);
- l) atual k);
- m) atual l);
- n) atual m).

#### Artigo 25.º

##### Repartição de recursos públicos entre o Estado e os municípios

- 1- (...):
- a) Uma subvenção geral, determinada a partir do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF) cujo valor é igual a 25,3% da média aritmética simples da receita proveniente dos impostos sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS), o IRC e imposto sobre o valor acrescentado (IVA), deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, nos termos do n.º

2 do artigo 69º;

b){...};

c){...}.

2-{...}.

3-{...}.

4-{...}.

#### Artigo 49.º

##### Regime de crédito dos municípios

1-{...}.

2-{...}.

3-{...}.

4-{...}.

5-{...}.

6-{...}.

7- {...}:

a){...};

b){...};

c){...};

d) A limitação prevista na alínea anterior não é aplicável nas situações em que o município, decide ou é obrigado a recorrer a processos saneamento financeiro ou de recuperação financeira, podendo, o município, celebrar, através do processo negociado direto com os credores, incluindo instituições financeiras, acordos relativos a moratórias, aos montantes, prazos e juros, incluindo de modo expresso a intermediação financeira, nomeadamente o *factoring*, com programa calendarizado de pagamentos de dívida, com um limite máximo da vigência do saneamento financeiro ou de recuperação financeira.

8-{...}.

#### Artigo 52.º

##### Limite da dívida total

1-{...}.

2-{...}.

3-{...}:

a){...};

b){...};

c) Esteja sujeito a um processo de saneamento financeiro ou de recuperação financeira, a redução do montante em excesso previsto no n.º 1 é estabelecida para cada um dos anos subsequentes no próprio plano de recuperação financeira, em montantes que podem ser inferiores a 10% ao ano, garantindo-se contudo a sustentabilidade do plano de recuperação financeira.

4- (...).

#### Artigo 57.º

##### Mecanismos de recuperação financeira municipal

1- (...).

2 – A adesão aos mecanismos de recuperação financeira é obrigatória sempre que o nível de desequilíbrio financeiro verificado ultrapasse os limites definidos no artigo 61.º.

3 – Sempre que esteja em causa a obrigação de um município recorrer a um processo de recuperação financeira ou se encontre em situação de rutura financeira, os mecanismos de assistência financeira aos municípios são apoiados pelo Estado, seja através de garantias, seja através de empréstimos constituídos por fundos de Tesouro.

#### Artigo 58.º

##### Saneamento Financeiro

1- (...).

2- (...).

3 – Caso a dívida total prevista no artigo 52.º se situe entre 2,25 e 3 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores, o município é obrigado a recorrer a um processo de saneamento financeiro.

4 – (...).

5 – Os processos de saneamento financeiro dos municípios são instruídos com um estudo fundamentado da situação financeira e um plano de saneamento financeiro que inclua os programas de ajustamento, os acordos com credores previstos na alínea d) do artigo 49.º e o empréstimo de assistência financeira.

6 – Os processos de saneamento financeiro têm um prazo máximo de 17 anos, com um período máximo de carência de um ano.

7 – Quando o período do processo de saneamento financeiro ultrapassa os 14 anos fica sujeita a parecer do membro do Governo com a tutela das autarquias locais.

8 – (anterior n.º 7).

9 – (anterior n.º 8).

**Artigo 59.º****Plano de saneamento**

1 – (...):

a) Da contenção da despesa corrente, nomeadamente a despesa com o pessoal, respeitando o princípio da otimização na afetação dos recursos humanos do município;

b) (...);

c) (...).

2- (...).

3- (...).

4- (...).

5- (...).

6- (...).

7- (...).

**Artigo 60.º****Incumprimento do plano de saneamento**

1- (...).

2- A retenção prevista no número anterior é precedida de audição do município, sendo efetuada mensalmente pela DGAL e tendo como limite máximo 10% do respetivo duodécimo das transferências correntes do Orçamento do Estado não consignadas.

3- (...).

4- (...).

**Artigo 61.º****Recuperação financeira municipal**

1- (...).

2- (...).

3- Revogado.

**Artigo 62.º****Desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios**

O Estado garante, pelo período considerado como necessário, um mecanismo, baseado em garantias e empréstimo, que procure resolver de forma estrutural e definitiva o desequilíbrio orçamental e financeiro dos municípios.

**Artigo 63.º****Plano de Reequilíbrio Financeiro**

1 - A recuperação financeira do município é concretizada através de um Plano de Reequilíbrio Financeiro, adiante designado por PRF, que inclui, nomeadamente:

- a) Descrição detalhada de todas as dívidas na esfera do município, incluindo informação quantificada sobre créditos exigidos por terceiros não reconhecidos, bem como sobre as ações judiciais em curso para cobrança de dívidas municipais;
- b) Sempre que o município detenha empresas locais que estejam nas circunstâncias previstas no n.º 1 do artigo 62.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, as medidas incluídas no PRF têm em conta os impactos orçamentais e a assunção das dívidas que decorram dos respetivos processos de dissolução e da internalização das atividades pelo município;
- c) Previsão pelo prazo necessário à redução, pelo município, do seu endividamento até ao limite previsto no n.º 1 do artigo 52.º, não podendo esse prazo ser inferior, quando aplicável, à duração do empréstimo a conceder pelo Estado;
- d) Os membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da administração local podem, em situações excecionais e devidamente fundamentadas, autorizar que o empréstimo tenha uma duração superior a 20 anos;
- e) Apresentação de medidas específicas para atingir uma situação financeira equilibrada, nomeadamente no que respeita à contenção de despesas com pessoal, respeitando um princípio de otimização na aquisição de serviços e na afetação dos recursos humanos do município, que nos casos em que inclui a redução de efetivos a mesma resultará de processos de reforma ou saída voluntária;
- f) Enquanto durar o PRF a abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável não podem contribuir, em caso algum, para o aumento das despesas com pessoal prevista no PRF;

- g) A evolução da despesa com pessoal deve ser anualmente ajustada pelo diferencial que resulte do índice de atualização previsto no PRF e a efetivamente aprovada na Lei do Orçamento do Estado para esse ano;
- h) Análise ponderada de todos os contratos que, implicando encargos para o município, extravasam as suas competências, incluindo os contratos de execução em matéria de educação celebrados entre o Governo e a autarquia sujeita a processo de recuperação financeira, tendo em vista a eventual consideração da sua resolução;
- i) Medidas de racionalização e contenção das despesas correntes e de capital, as quais não podem ultrapassar a taxa global de evolução fixada pela Lei do Orçamento do Estado para as rubricas da mesma natureza;
- j) Fixação das despesas de investimento, cujo valor não deve ultrapassar o valor global da receita de capital do FEF, salvo se as mesmas forem objeto de contratualização, nomeadamente por fundos comunitários ou por outros programas de financiamento a fundo perdido;
- k) O PRF deve conter medidas que fundamentem a sustentabilidade futura de eventuais despesas de investimento que decorram durante o período do processo de recuperação financeira;
- l) Avaliação da suspensão ou anulação de eventuais concursos que estejam a decorrer, não podendo contudo desse processo resultar encargos por indemnizações;
- m) Lançamento de derrama no seu valor máximo, para as empresas cujo volume de negócios ultrapasse no ano anterior os 150.000 €;
- n) Definição de taxas máximas de IMI que maximizem a receita, nomeadamente através da não atribuição de isenções pelo município e de aplicação de majorações nos termos legais;
- o) Determinação da participação variável no IRS, à taxa máxima prevista nos termos do artigo 26.º;
- p) Fixação de taxas nos termos do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, atualizadas anualmente de acordo com a taxa de inflação verificada nos últimos 12 meses;
- q) A atualização prevista na alínea anterior faz parte obrigatória do último relatório de acompanhamento periódico anual;
- r) Fixação dos sistemas tarifários dos serviços essenciais de água, saneamento e resíduos, a praticar junto dos utilizadores finais que se mantenham dentro de valores económica e socialmente viáveis, embora dando o maior contributo possível para a cobertura dos custos numa lógica de sustentabilidade financeira;
- s) Previsão do impacto orçamental, por classificação económica, das medidas do PRF;
- t) Publicitação fundamentada de benefícios fiscais, isenções de taxas e concessão de apoios,

cuja concessão seja da competência do município;

u) Inclusão da calendarização das medidas de cessação de quaisquer benefícios, isenções ou apoios, nomeadamente de cedência de instalações ao Estado em áreas que não sejam competências do município;

v) Discriminação das cedências previstas no número anterior que devem ser objeto de contratos remunerados ao justo valor;

w) Identificação e quantificação do património municipal a alienar com base no princípio de que salvo situações de possível alienação de habitações sociais, cujo valor de alienação pode ser objeto de determinação do seu valor numa ótica social, a alienação de qualquer outro património deve ser objeto de valorização independente emitida por técnico credenciado para o efeito;

x) Medidas concretas e quantificadas tendentes ao aperfeiçoamento dos processos e do controlo sobre os factos suscetíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e da promoção dos processos de execução fiscal a cargo do município;

z) Avaliação da sustentabilidade e eventual renegociação das condições das concessões ou das parcerias público-público e público-privadas, que devem ter em conta, quando aplicáveis, as recentes recomendações do Tribunal de Contas, ou, na sua ausência, devem ser objeto de reavaliação independente.

#### Artigo 64.º

##### Decisão do plano de recuperação financeira

1 - Os municípios devem, no prazo de 90 dias após a verificação dos pressupostos da existência da necessidade de recuperação financeira, apresentar a proposta de PRF.

2 - No prazo de 30 dias após a apresentação dos elementos referidos no número anterior, é publicado em Diário da República, por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais, o PRF e a consequente celebração do contrato de reequilíbrio financeiro entre o município e o Estado.

3 - Do contrato de reequilíbrio financeiro referido no número anterior fazem parte integrante os contratos previstos na alínea d) do n.º 7 do artigo 49.º.

4 - Sempre que a proposta de PRF não cumpra o estipulado nos artigos anteriores ou revele manifesta inviabilidade para o reequilíbrio financeiro do município, a mesma é objeto de parecer desfavorável, devidamente fundamentado.

5 - O montante do empréstimo é desembolsado por tranches, ocorrendo a primeira nos 15 dias subsequentes ao visto do Tribunal de Contas e as seguintes nos 15 dias subsequentes à



aprovação pela Assembleia Municipal do relatório trimestral em que se demonstre o cumprimento do plano.

6 – Em caso de incumprimento em dois trimestres consecutivos dos objetivos o município deve proceder à revisão do PRF, devendo para o efeito apresentar as razões para o incumprimento verificado e as medidas necessárias às correções dos desvios.»

### **Artigo 2.º**

#### **Aditamento à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro**

São aditados os artigos 64.º A e 64.º B à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, com a seguinte redação:

#### **Artigo 64.º A**

##### **Suspensão da instância nos autos de processo pendentes**

O município sujeito a PRF devidamente aprovado pode requerer, com o acordo de todas as partes, ao juiz do tribunal competente, a suspensão da instância nos autos de execução pendentes à data da celebração do contrato.

#### **Artigo 64.º B**

##### **Obrigações do município**

1 – Na vigência do processo de recuperação financeira o município é obrigado a:

- a) Cumprir o PRF;
- b) Atualizar, anualmente, os orçamentos e orçamentos plurianuais, com mapa demonstrativo do cumprimento dos objetivos do PRF e enviar ao membro do Governo responsável pelas autarquias locais, no prazo de 30 dias após a respetiva aprovação;
- c) Não contrair empréstimos, nem assumir compromissos que não estejam incluídos no PRF ou que sejam contrários aos objetivos de sustentabilidade financeira definidos no PRF;
- d) Submeter à Assembleia Municipal para aprovação e comunicar ao membro do Governo responsável pelas autarquias locais:
  - a) A contratação de pessoal;
  - b) A aquisição de bens e serviços, ou a adjudicação de empreitadas cujo valor:

- i) Seja superior ao legalmente exigido para a realização de concurso público;
  - ii) Assuma o carácter plurianual.
- e) A aprovação pela Assembleia Municipal e apresentação ao membro do Governo responsável pelas autarquias locais de relatórios trimestrais sobre o cumprimento do PRF.

### **Artigo 3.º**

#### **Norma Revogatória**

- 1 - É revogado o artigo 87.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.
- 2 - É revogada a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que «aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas», alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Assembleia da República, 12 de junho de 2014

Os Deputados,

**PAULA SANTOS; JOÃO OLIVEIRA; PAULO SÁ; MIGUEL TIAGO; JOÃO RAMOS; DAVID COSTA;  
CARLA CRUZ; ANTÓNIO FILIPE; BRUNO DIAS; FRANCISCO LOPES; JORGE MACHADO**

Exmo. Senhor  
Presidente da Assembleia de  
Freguesia de Algueirão Mem Martins  
Rua Domingos Saraiva, 6 A  
2725-286 Mem Martins

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO - MEM MARTINS REGISTO DE CORRESPONDÊNCIA N.º 11 / 2014 Data de Entrada em 14.10.13
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Anexo 3

Sr. Presidente  
Dr. Mário Fernando da Conceição dos Santos

Melhores cumprimentos

ASSUNTO: Pedido urgente da revisão do regimento da Assembleia de Freguesia

Em virtude de o actual Regimento ser muito antigo e a meu ver precisar de ser revisto, solicito a V.Exa., que a revisão do respectivo Regimento seja efectuada no prazo máximo de 90 (noventa) dias de calendário.

Melhores cumprimentos.

  
\_\_\_\_\_  
(Gil Manuel Ribeiro Filipe)

Membro da Assembleia de Freguesia eleito pelo Partido Socialista

Morada: Rua Damião Góis, 14 – R/c - Dt.º - Mercês  
2725-482 MEM MARTINS  
Telemóvel: 96 27 46 125  
E-mail – mariahelenaf@live.com.pt

3 de Junho de 2014

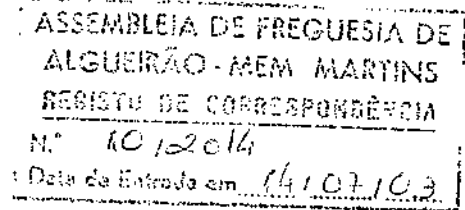
PARA

Anexo 4

ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DE ALGUEIRÃO – MEM MARTINS

A/C DO SR. PRESIDENTE

DR. MÁRIO FERNANDO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS



SR. PRESIDENTE

OS MEUS CORDIAIS CUMPRIMENTOS

**ASSUNTO:** PEDIDO DE UMA CERTIDÃO NARRATIVA COMPLETA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE 30.06-2014 E OU  
CÓPIA DA GRAVAÇÃO

AGRADECENDO DESDE JÁ UM DESPACHO FAVORÁVEL DE V. EX.ª

MELHORES CUMPRIMENTOS.

MERCÊS, 02-07-2014

GIL MANUEL RIBEIRO FILIPE

MEMBRO DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA ELEITO PELO PARTIDO SOCIALISTA

T24.962746125-

R. DATA 23 GOIS 14-REC-DTO 7ENL3

2725-482-MEM MARTINS